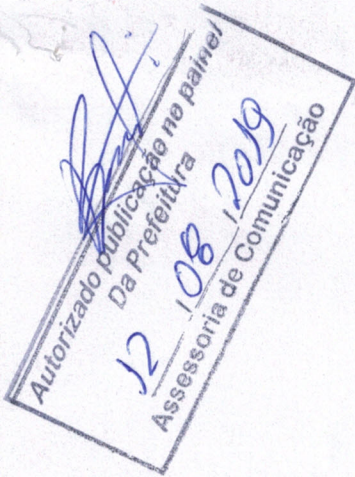


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROTÓCOLO  
FLS. Nº 03  
ASS. [assinatura]



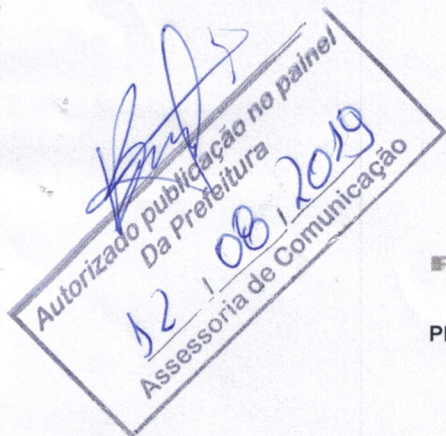
## CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº080/2019, publicada em 09/08/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei .8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **FLAVIA GILMARA DE SALES NERY**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas**, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, quando será entregue no dia 12/08/2019, até as 14:00 horas, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

**Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 12 de agosto de 2019.

**MIRIAM MANGABEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente Comissão Processante  
Portaria nº 080/2019



PROTÓCOLO  
FLS. Nº  
ASS.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA**

## TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

**Autos do Processo nº16.668/2019**  
**Denunciado: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº080/2019 de 09 de agosto de 2019, publicada em 12/08/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios de Ofícios, Auto de Infração, nº051/2019, Processo nº13151/2019, Processo nº6714/2019, Despacho PGM/SAD-GO, Ofício nº062/2019-DSPAD, Documento Relatório do Sistema SIGEP e Parecer do SIGEP, datado de 06/08/2019, constantes de fls. 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 026 e 027, os quais demonstram que a denunciada, sem motivo justo, praticou ato inflacionário de suposta fraude no Protocolo do Sistema do SIGEP, conforme os documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no art. 79, Inciso IV e VII e Artigo 80, Incisos XI e XXXIII, da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em Fraude de documentos e atos contra a administração pública, cuja penalidade prevista é consideração grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 12 de Agosto de 2019.

**MIRIAM MANGABEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Processante

**Claudiana Maria de Oliveira Ribeiro-Secretario**  
**Daniel Torres-Membro**